

Portaria nº 131, de 1º de dezembro de 2025.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **Deusdedith Pereira Tiagua**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2025032982,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria ao servidor **Deusdedith Pereira Tiagua**, CPF 253.082.111-91, matrícula 5530, no cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços**, Classe/Referência P1402A122, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia-Go, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**.

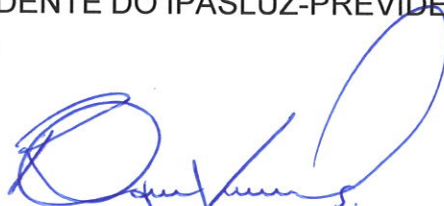
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 25.955,28 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), com proventos mensais de **R\$ 2.162,94 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, com fundamento no art. 4º § 6º inciso I da EC nº 103/2019, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.590,40
Quinquênio 03 x 5%	R\$ 238,56
Quinquênio adquirido 3 x 7%	R\$ 333,98
Total	R\$ 2.162,94

Art. 3º- Será devido ao aposentado **o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** conforme § 7º, I do art. 4º, da EC 103/2019.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente